

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS p/ PM CE -



**-Lei CE nº 13.729/2006
- Estatuto dos Militares do Ceará**



- Professor: Marcos Girão -



O ESTATUTO E O MILITAR DO CEARÁ

O ESTATUTO E O POLICIAL MILITAR

**SERVIDORES PÚBLICOS
CIVIS DO CEARÁ**



**LEI ESTADUAL Nº 9.826/74
(Estatuto dos Servidores)**

**POLICIAIS MILITARES DO
ESTADO DO CEARÁ**



**LEI ESTADUAL Nº 13.729/06
(Estatuto dos Militares CE)**



ESTATUTO DOS MILITARES DO CEARÁ – CONCEITOS INICIAIS

Art. 1.º Esta Lei é o **Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará** e regula a situação, direitos, prerrogativas, deveres e obrigações dos militares ESTADUAIS.



ESTATUTO DOS MILITARES DO CEARÁ – CONCEITOS INICIAIS

☐ SEGURANÇA PÚBLICA

A **SEGURANÇA PÚBLICA** é uma atividade complexa, relacionada à **prevenção** e ao **controle das manifestações da criminalidade e da violência**, com o objetivo de **garantir o exercício pleno da cidadania e a observância da lei**.



ESTATUTO DOS MILITARES DO CEARÁ – CONCEITOS INICIAIS

Art. 144. A **SEGURANÇA PÚBLICA**, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a **PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO**, através dos seguintes órgãos:

- I - POLÍCIA FEDERAL;
- II - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL;
- III - POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL;
- IV - POLÍCIAS CIVIS;
- V - **POLÍCIAS MILITARES** E **CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES**



ESTATUTO DOS MILITARES DO CEARÁ – CONCEITOS INICIAIS



TOME NOTA!

➤ São **militares estaduais do Ceará** os membros das Corporações

Militares do Estado:



- ✓ instituições **organizadas com base na hierarquia e disciplina;**
- ✓ **forças auxiliares e reserva do Exército;**
- ✓ **subordinadas ao Governador do Estado;** e
- ✓ **vinculadas operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social,** tendo as seguintes **missões fundamentais:**

MISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ



MISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ



- ✓ exercer a **polícia ostensiva**;
- ✓ preservar a ordem pública;
- ✓ **proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio** e garantir os Poderes constituídos no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes; e
- ✓ exercer a **atividade de polícia judiciária militar estadual, relativa aos CRIMES MILITARES DEFINIDOS EM LEI**, inerentes a seus integrantes.

MISSÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO CEARÁ



MISSÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO CEARÁ



- ✓ **A proteção da pessoa e do patrimônio**, visando à incolumidade em situações de risco, infortúnio ou de calamidade;
- ✓ a execução de atividades de defesa civil, devendo cumprimento às requisições emanadas dos Poderes estaduais;
- ✓ exercer a **atividade de polícia judiciária militar estadual**, **relativa aos CRIMES MILITARES DEFINIDOS EM LEI**, inerentes a seus integrantes.

SITUAÇÕES DOS MILITARES

SITUAÇÕES DO POLICIAL MILITAR

➤ Os **militares estaduais** somente poderão estar em uma das seguintes situações:



SITUAÇÕES DO POLICIAL MILITAR



➤ São equivalentes as expressões “na ativa”, “da ativa”, “em serviço ativo”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” ou “em atividade militar”.



✓ Situação conferida aos MILITARES ESTADUAIS **no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão militar, serviço ou atividade militar ou considerada de natureza ou interesse militar, nas respectivas Corporações Militares estaduais, bem como em outros órgãos do Estado, da União ou dos Municípios, quando previsto em lei ou regulamento.**



✓ os militares estaduais **DE CARREIRA**;

✓ os **CADETES** e **ALUNOS-SOLDADOS** de órgãos de formação de militares estaduais;

✓ os **ALUNOS DOS CURSOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE, CAPELANIA e COMPLEMENTAR***, na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, conforme dispuser esta Lei e regulamento específico;

✓ os componentes da **RESERVA REMUNERADA**, **quando convocados**;

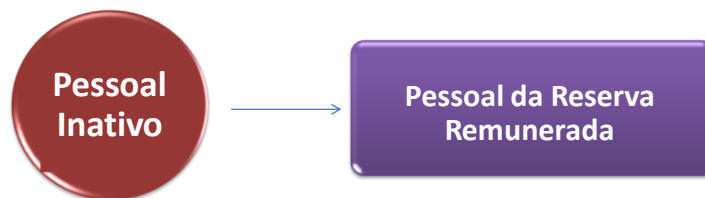
SITUAÇÕES DO POLICIAL MILITAR



Pessoal da Reserva
Remunerada

Pessoal Reformado

SITUAÇÕES DO POLICIAL MILITAR



➤ Os componentes da reserva remunerada, pertencentes à **RESERVA** da respectiva Corporação, da qual percebam remuneração, **sujeitos**, ainda, **à prestação de serviço na ativa, mediante convocação**;

SITUAÇÕES DO POLICIAL MILITAR



- Os militares estaduais da **RESERVA REMUNERADA** **poderão ser convocados para o serviço ativo** e poderão também ser para este designados, **EM CARÁTER TRANSITÓRIO E MEDIANTE ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA**, quando:
- ✓ se fizer necessário **o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e especializados** do militar estadual;
 - ✓ **não houver**, no momento, **no serviço ativo, militar estadual habilitado a exercer a função vaga** existente na Corporação Militar estadual.

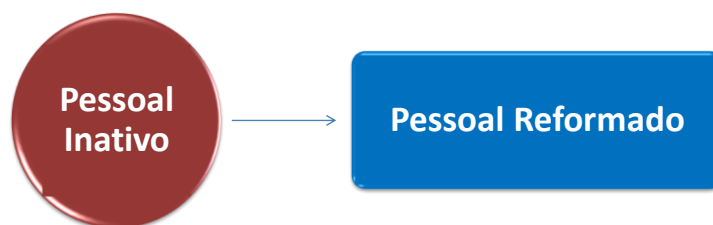


por ato do GOVERNADOR DO ESTADO



O militar da **reserva** designado para o serviço ativo **terá os direitos e deveres dos da ativa**, em igual situação hierárquica, **exceto quanto à promoção, à qual não concorrerá**, contando esse tempo como de efetivo serviço.

SITUAÇÕES DO POLICIAL MILITAR



✓ Os **reformados** quando, tendo passado por uma das situações anteriores, **estejam dispensados, DEFINITIVAMENTE, da prestação de serviço na ativa**, mas continuem a perceber remuneração pela respectiva Corporação.

SITUAÇÕES DO POLICIAL MILITAR



O Estatuto dos Militares do Estado do Ceará também se aplica, no que couber, aos militares estaduais da **reserva remunerada** e aos **reformados**.

A CARREIRA MILITAR ESTADUAL

➤ A **carreira militar estadual** é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades e missões fundamentais das Corporações Militares estaduais, denominada **ATIVIDADE MILITAR ESTADUAL**.



✓ A **carreira militar estadual** é **privativa do pessoal DA ATIVA** das Corporações Militares do Estado, iniciando-se com o ingresso e obedecendo-se à sequência de graus hierárquicos.

A CARREIRA MILITAR ESTADUAL



- A **condição jurídica** dos militares estaduais é definida:
- ✓ pelos **dispositivos constitucionais** que lhes forem aplicáveis;
 - ✓ por **este Estatuto**; e
 - ✓ pela **legislação estadual** que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

O INGRESSO NAS CORPORAÇÕES MILITARES



O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE



➤ O ingresso na **Polícia Militar** e no **Corpo de Bombeiros Militar do Ceará** dar-se-á para preenchimento de CARGOS VAGOS, mediante prévia aprovação em CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, promovido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, na forma que dispuser o Edital do concurso, atendidos os seguintes requisitos cumulativos, além dos previstos no Edital:

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

- ✓ ser **brasileiro**;
- ✓ ter, na data de inscrição no Curso de Formação* para o qual convocado:

✓ Idade **igual ou superior a 18 anos**;

* Lei Estadual nº 16.010/16

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

- ✓ e, na data de inscrição do CONCURSO * :

✓ Idade **inferior a 30 anos** para as carreiras:

- de **Praça PM e CBM**; e
- de **Oficial** do Quadro de **Oficiais Policiais Militares – QOPM** ou do Quadro de **Oficiais Bombeiros Militares - QOBM**;

✓ Idade **inferior a 35 anos*** para as carreiras:

- de **oficial** do Quadro de Oficiais de Saúde da **Polícia Militar – QOSPM** ; Quadro Complementar **Bombeiro Militar – QOCPM/BM** e Quadro de **Oficiais Capelães – QOCpIPM/BM**.

* Lei Estadual nº 16.010/16

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

- ✓ **Possuir honorabilidade compatível com a situação de futuro militar estadual**, tendo, para tanto, boa reputação social e não estando respondendo a processo criminal, nem indiciado em inquérito policial ;
- ✓ **Não ser, nem ter sido**, condenado judicialmente por prática criminosa;
- ✓ Estar **em situação regular** com as obrigações eleitorais e militares;
- ✓ **Não ter sido isentado do serviço militar** por incapacidade definitiva;

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

- ✓ **Ter concluído**, na data da POSSE*, o **ensino médio para ingresso na Carreira de Praças** e curso **de nível superior para ingresso na Carreira de Oficiais**, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- ✓ **Não ter sido licenciado** de Corporação Militar ou das Forças Armadas no comportamento **inferior ao “bom”**;
- ✓ **Não ter sido demitido, excluído** ou **licenciado ex officio “a bem da disciplina”, “a bem do serviço público”** ou por **decisão judicial** de qualquer órgão público, da administração direta ou indireta, de Corporação Militar ou das Forças Armadas;

* Lei Estadual nº 16.010/16

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

✓ Ter, **NO MÍNIMO:**



1,62m para homens



1,57m para mulheres

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

✓ Ter obtido aprovação no respectivo concurso público, que constará de 03 etapas:

1ª Etapa

- exames intelectuais (provas), de carácter classificatório e eliminatório, e títulos, esse último de carácter classificatório;

2ª Etapa

- de exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, de carácter eliminatório;

3ª Etapa

- do CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL de carácter classificatório e eliminatório, durante o qual serão realizadas a avaliação psicológica, de capacidade física e a investigação social, todos de carácter eliminatório.

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

- O Edital do concurso público estabelecerá:
- ✓ os **assuntos a serem abordados**;
 - ✓ as **notas e as condições mínimas a serem atingidas para obtenção de aprovação** nas diferentes etapas do concurso; e
 - ✓ quando for o caso, **disciplinara os títulos a serem considerados**, os quais terão apenas caráter classificatório.

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

- ✓ **Se do sexo feminino, NÃO ESTAR GRÁVIDA** por ocasião da realização do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos;
- ✓ **Ter conhecimento da LEGISLAÇÃO MILITAR***, conforme dispuser o edital do concurso;
- ✓ ser portador da carteira nacional de habilitação classificada, **no mínimo, na categoria B***, na data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- ✓ Atender a **outras condições previstas no Estatuto, que tratam de ingresso específico, conforme cada Quadro ou Qualificação**.

* Lei Estadual nº 16.010/16

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE

➤ O ingresso nas Corporações Militares, dar-se-á, **EXCLUSIVAMENTE**:

a carreira de
PRAÇA

- como **Aluno-Soldado** do **Curso de Formação de Soldados**.

a carreira de
**OFICIAL
COMBATENTE**

- como **Cadete** do **Curso de Formação de Oficiais**.

as carreiras de Oficial
(QOSPM), Oficial
(QOCpIPM/BM) e
Oficial (QOCPM/BM)

- como **aluno**.

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!!

➤ É **VEDADA** a mudança de quadro, **SALVO** no caso de aprovação em novo concurso público.

O INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR (QOSPM)

O INGRESSO NO QOSPM



TOME NOTA!

➤ A seleção, para ingresso no **Quadro de Oficiais de Saúde**, ocorre por meio de concurso público **DE PROVAS**, de caráter eliminatório, **E TÍTULOS**, de caráter classificatório, que visa à seleção e à classificação dos candidatos de acordo com o número de vagas previamente fixado.

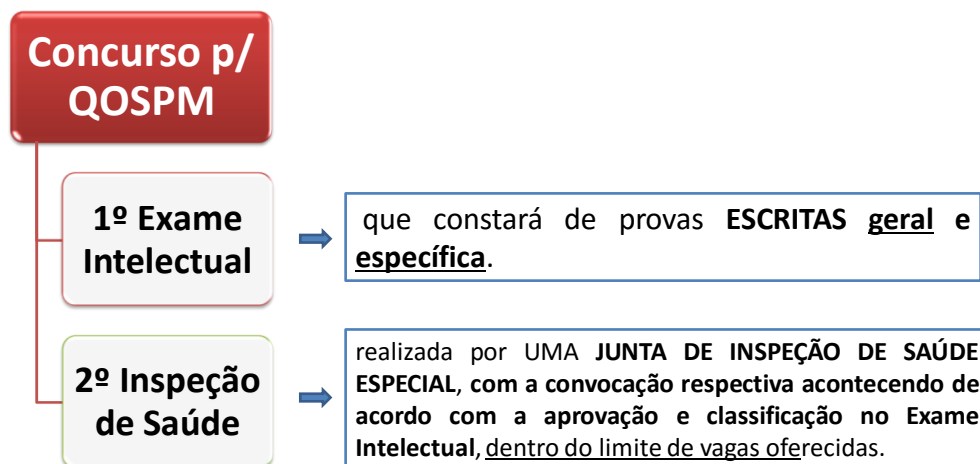
O INGRESSO NO QOSPM

➤ Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições, além das já aqui estudadas:

- ✓ Ser **diplomado por faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação na área de saúde específica**, conforme dispuser o Edital do concurso;
- ✓ Para os **MÉDICOS**, ter **concluído** o curso de especialização, residência ou pós-graduação até a data de inscrição do concurso, conforme dispuser o Edital do concurso;
- ✓ Para os **FARMACÊUTICOS**, ter **concluído** o curso de Farmácia, com o apostilamento do diploma em Farmácia-Bioquímica ou Farmácia-Industrial **até a data de inscrição do concurso**, conforme dispuser o Edital do concurso;
- ✓ Para os **DENTISTAS**, ter **concluído** o curso de especialização ou residência **até a data de inscrição no concurso**, conforme dispuser o Edital do concurso.

O INGRESSO NO QOSPM

➤ O concurso público para os cargos de Oficiais do Quadro de **SAÚDE**, dar-se-á na seguinte seqüência:



O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE



- Os candidatos **APROVADOS** no CONCURSO, dentro do limite de vagas estipuladas, participarão de **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**, num período de **06 MESES**, durante o qual serão **equiparados a Cadete do 3º ano do Curso de Formação de Oficiais**, fazendo jus a remuneração correspondente.
- Após o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**, ou **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, se considerado APROVADO, o candidato **será nomeado 2º Tenente**, por ato do **GOVERNADOR DO ESTADO**.

O INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CE



- O Oficial do Quadro de SAÚDE, **quando afastado** ou **impedido definitivamente** ou **licenciado do exercício** da MEDICINA, da FARMÁCIA ou da ODONTOLOGIA, por ato do Conselho competente, **será demitido da Corporação**, por incompatibilidade para com a função de seu cargo, sendo-lhe **ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA**.

O INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS **CAPELÃES** (QOCpIPM/BM)

O INGRESSO NO QOCpIPM/BM



TOME NOTA!

- O Quadro de Oficiais **CAPELÃES** do Serviço Religioso Militar do Estado serve para **PRESTAR APOIO ESPIRITUAL AOS MILITARES ESTADUAIS**, dentro das respectivas religiões que professem.
- O ingresso nesse Quadro ocorre por meio de concurso público de **PROVAS** ou de **PROVAS E TÍTULOS**.
- Além dos requisitos já estudados, o candidato a compor o Quadro de Oficiais **CAPELÃES** deve também atender aos seguintes:

O INGRESSO NO QOCpIPM/BM

- ✓ Ser **SACERDOTE, MINISTRO RELIGIOSO** ou **PASTOR**, pertencente a **qualquer religião que não atente contra** a hierarquia, a disciplina, a moral e as leis em vigor;
- ✓ Possuir o **CURSO DE FORMAÇÃO TEOLÓGICA REGULAR**, de nível universitário, **reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião**;
- ✓ Ter sido ordenado ou consagrado sacerdote, ministro religioso ou pastor;

O INGRESSO NO QOCpIPM/BM

- ✓ Possuir **pelo menos 2 anos de atividade pastoral** como sacerdote, ministro religioso ou pastor, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;
- ✓ **Ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica** de sua religião;
- ✓ **Ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica** competente da respectiva religião;
- ✓ **Ser aprovado e classificado** em **prova ESCRITA** geral de Português e específica de Teologia.

O INGRESSO NO QOCpIPM/BM



TOME NOTA!

➤ O Serviço Religioso Militar do Estado será proporcionado pela Corporação, ministrado por Oficial **CAPELÃO**, na condição de sacerdote, ministro religioso ou pastor de QUALQUER RELIGIÃO, **desde que haja, pelo menos, 1/3 de militares estaduais da ativa que professem o credo E cuja pratica não atente contra a Constituição e as leis do País, e** será exercido na forma estabelecida pelo Estatuto.

O INGRESSO NO QOCpIPM

ESTA CAI
NA PROVA!

➤ Os candidatos APROVADOS no CONCURSO, dentro do limite de vagas estipuladas, participarão de **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**, num período de **06 MESES**, durante o qual serão **equiparados a Cadete do 3º ano do Curso de Formação de Oficiais**, fazendo jus a remuneração correspondente.

➤ Após o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**, ou **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, se considerado APROVADO, o candidato **será nomeado 2º Tenente**, por ato do **GOVERNADOR DO ESTADO**.

O INGRESSO NO QOCpIPM/BM



➤ O Oficial do Quadro de CAPELÃES, **quando afastado** ou **impedido definitivamente** ou **licenciado do exercício** Do ministério ECLESIAÍSTICO, por ato da autoridade eclesiástica competente de sua religião, **será demitido da Corporação**, por incompatibilidade para com a função de seu cargo, sendo-lhe **ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA**.

O INGRESSO NO QUADRO DE
OFICIAIS de
ADMINISTRAÇÃO
(QOA)

O INGRESSO NO QOA



Os **Quadros de Oficiais de Administração – QOA**, da **Polícia Militar** e do **Corpo de Bombeiros Militar** são integrados apenas por **Segundos-Tenentes**, **Primeiros-Tenentes**, **Capitães** e **Majores**, que, em regra, têm os **mesmos direitos, regalias, prerrogativas, vencimentos e vantagens** atribuídas a outros Oficiais que ocupem o mesmo posto.

O INGRESSO NO QOA



Eles, em regra, têm os **MESMOS DIREITOS, REGALIAS, PRERROGATIVAS, VENCIMENTOS e VANTAGENS** atribuídas a outros Oficiais que ocupem o **MESMO POSTO**.

O INGRESSO NO QOA



➤ Os integrantes dos respectivos **Quadros** prestam **apoio às atividades da Corporação**, mediante o desempenho de **FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**, com **cada Oficial** exercendo as **funções privativas de seu cargo**, nos termos estabelecidos nas normas dos **Quadros de Organização de cada Corporação**.

O INGRESSO NO QOA



➤ Fica **AUTORIZADA** a designação de Oficial integrante do **QOA** para as funções de **Comando** e **Comando Adjunto** de subunidades.

O INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

➤ O ingresso no **Quadro de Oficiais de Administração – QOA (PM/CBM)**, e no **Quadro de Oficiais Especialistas – QOE (CBM)**, dar-se-á mediante APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO **PROCESSO SELETIVO**, e após conclusão com aproveitamento no respectivo curso, obedecido estritamente o numero de vagas existente nos respectivos Quadro.

INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

➤ **Quadro de Oficiais de Administração – QOA**



➤ **Quadro de Oficiais Especialistas – QOE (CBM)**



INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

➤ Para a **seleção** e **ingresso** no **CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS**, deverão ser observados, necessária e cumulativamente, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- ✓ Ser **Subtenente** do serviço ativo da respectiva Corporação, e:
 - Possuir o **Curso de Formação de Sargentos – CFS**, ou o **Curso de Habilitação a Sargento CHS**;
 - Possuir o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS**, ou **Curso de Habilitação a Subtenente CHST**;

INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

- **Ter, no mínimo, 15 (quinze) anos** de efetivo serviço na Corporação Militar do Estado do Ceará, computados até a data de encerramento das inscrições do concurso;
- Ser **considerado apto**, para efeito de curso, pela **Junta de Saúde de sua Corporação**;
- ser considerado **apto** em **exame físico**;
- estar classificado, no mínimo, no **“ótimo”** comportamento;
- **possuir diploma de curso superior de graduação**, reconhecido pelo Ministério da Educação.

INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

- ✓ **NÃO ESTAR ENQUADRADO** em nenhuma das situações abaixo:
- **submetido a Processo Regular** (Conselho de Disciplina) **ou indiciado em inquérito policial militar**;
 - **condenado à pena de suspensão do exercício de cargo ou função**, durante o prazo que persistir a suspensão;
 - **cumprindo sentença**, inclusive o tempo de **sursis**;

INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

- gozando **Licença para Tratar de Interesse Particular** LTIP;
- no **exercício de cargo ou função temporária**, estranha à atividade policial ou bombeiro militar ou à Segurança Pública;
- **estiver respondendo a processo-crime**, salvo quando decorrente do cumprimento de missão policial militar ou bombeiro militar;
- ter sido **punido com transgressão disciplinar** de natureza grave nos **últimos 24 meses**.

INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

- Para o ingresso no **QOE**, o candidato devera ser aprovado, também, em **Exame de Suficiência Técnica da Especialidade**, conforme disposto no disciplinamento do processo Seletivo.



INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS



➤ O candidato **APROVADO** e **CLASSIFICADO** no **processo seletivo** e que, em consequência, tenha sido matriculado e **haja concluído** o **CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS** com aproveitamento, fica **habilitado** à promoção ao posto de **Segundo-Tenente do QOA**.

A PROMOÇÃO NOS QUADROS QOA E QOE

DAS PROMOÇÕES NOS QUADROS

- O **preenchimento das vagas** ao posto de **Segundo-Tenente** obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação final** obtida no CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS, dentro do número de vagas disponíveis.
- As promoções no QOA **obedecerão** aos **mesmos requisitos e critérios** estabelecidos neste Estatuto para a promoção de oficiais da Corporação, **até o posto de Capitão**.

O INGRESSO NO QUADRO DE
OFICIAIS COMPLEMENTAR
BOMBEIRO MILITAR
(QOCBM)

O INGRESSO NO QOCBM

➤ O **Quadro de Oficiais Complementar Bombeiro Militar – QOCBM**, é destinado a **atividades bombeirísticas** integrado por **oficiais possuidores de curso de nível superior** de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, em áreas de interesse da Corporação que, independente do posto, desenvolverão atividades nas **áreas meio e fim da Corporação** dentro de suas especialidades.

O INGRESSO NO QOCBM



➤ O **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar** solicitará ao **Governador do Estado**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, e ouvida a Secretaria de Planejamento e Gestão, a abertura de concurso público para o preenchimento de posto de **2º Tenente de Oficiais** do Quadro Complementar, com profissionais de nível SUPERIOR.



✓ **Aplica-se, no que for cabível**, em face da peculiaridade dos Quadros, aos integrantes do QOCBM, o disposto nesta Lei para os **Quadros de Oficiais de Saúde** e de **Capelães** da POLICIA MILITAR.

HIERARQUIA E DISCIPLINA

HIERARQUIA E DISCIPLINA

➤ A **HIERARQUIA** e a **DISCIPLINA** são a **base institucional** das Corporações Militares do Estado, nas quais a autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico do militar estadual.



HIERARQUIA E DISCIPLINA

HIERARQUIA	É a ordenação da autoridade em níveis diferentes dentro da estrutura da Corporação, obrigando os níveis inferiores em relação aos superiores. Essa ordenação é realizada por postos (ocupados por Oficiais) ou graduações (ocupadas por Praças). Dentro de um <u>mesmo posto</u> ou de <u>uma mesma graduação</u> , o critério aplicado será a antiguidade ou precedência funcional no posto ou na graduação.
-------------------	--



POSTO: É o grau hierárquico do **OFICIAL**, conferido pelo **GOVERNADOR DO ESTADO**, correspondendo cada posto a um cargo.

GRADUAÇÃO: É o grau hierárquico da **PRAÇA**, conferido pelo **COMANDANTE-GERAL**, correspondendo cada graduação a um cargo.

HIERARQUIA E DISCIPLINA

DISCIPLINA	É a rigorosa observância e o acatamento integral às leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a Corporação e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos, com o correto cumprimento, pelos subordinados, das ordens emanadas dos superiores.
-------------------	---

HIERARQUIA E DISCIPLINA

ATENÇÃO
DECORE!

➤ A **DISCIPLINA** e o respeito à **HIERARQUIA** devem ser mantidos em **TODAS** as circunstâncias entre os militares.

HIERARQUIA

HIERARQUIA E DISCIPLINA



TOME NOTA!

- O respeito à hierarquia é consubstanciado no **ESPÍRITO DE ACATAMENTO à sequencia crescente de autoridade.**
- A **SUBORDINAÇÃO NÃO AFETA, de modo algum, a DIGNIDADE MILITAR ESTADUAL** e decorre, **exclusivamente, da estrutura hierarquizada da Polícia Militar.**



CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NA PM-CE E CBM-CE	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel Comandante-Geral - Coronel - Tenente-Coronel - Major
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente - Segundo-Tenente
CÍRCULOS DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente - Primeiro-Sargento - Segundo-Sargento - Terceiro-Sargento
Círculo de Cabos e Soldados	- Cabo - Soldado



DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA



➤ A **PRECEDÊNCIA** entre militares estaduais da ATIVA, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela **ANTIGUIDADE** no posto ou na graduação, salvo nos casos de **PRECEDÊNCIA FUNCIONAL** estabelecida neste artigo, em lei ou regulamento.

PRECEDÊNCIA PELA ANTIGUIDADE

DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA



➤ A **ANTIGUIDADE** entre os militares do Estado, em igualdade de posto ou graduação, será definida, sucessivamente, pelas seguintes condições:

- ✓ data da última promoção;
- ✓ prevalência sucessiva dos graus hierárquicos anteriores;
- ✓ classificação no curso de formação ou habilitação;
- ✓ data de nomeação ou admissão;
- ✓ maior idade.

DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

 ANTIGUIDADE - REGRAS ADICIONAIS

➤ Nos casos de **promoção a Segundo-Tenente** ou **admissão de Cadetes ou Alunos-Soldados** prevalecerá, para efeito de antiguidade, a **ordem de classificação** obtida nos respectivos **cursos** ou **concursos**;

➤ No caso dos alunos de um **mesmo órgão de formação**, a antiguidade será estabelecida **de acordo com o regulamento** do respectivo órgão.

OUTRAS REGRAS DE PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA ENTRE
OS DA ATIVA E OS DA
INATIVIDADE

REGRAS PRECEDÊNCIA FUNCIONAL

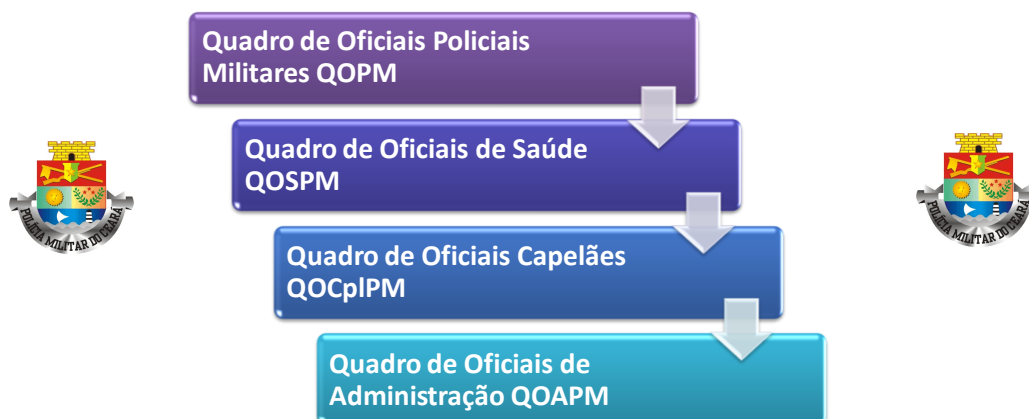
☐ REGRAS DE PRECEDÊNCIA

➤ Quando ocuparem o mesmo posto ou graduação, os militares DA ATIVA têm precedência sobre os da INATIVIDADE.

PRECEDÊNCIA ENTRE
QUADROS DE MESMO
POSTO

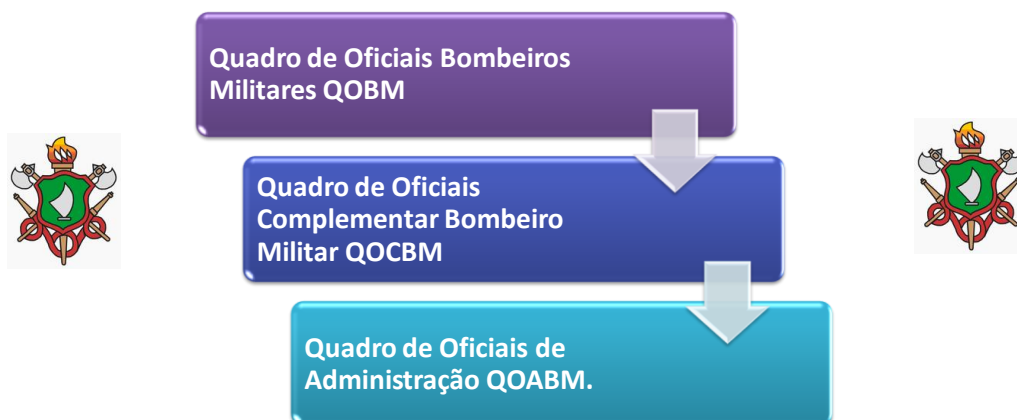
PRECEDÊNCIA ENTRE QUADROS

➤ Em **igualdade de POSTO**, as precedências entre os Quadros se estabelecerão na seguinte ordem:



PRECEDÊNCIA ENTRE QUADROS

➤ Em **igualdade de POSTO**, as precedências entre os Quadros se estabelecerão na seguinte ordem:



PRECEDÊNCIA ENTRE PRAÇAS E ENTRE CORPORAÇÕES

OUTRAS REGRAS DE PRECEDÊNCIA

REGRAS DE PRECEDÊNCIA

- Em igualdade de **GRADUAÇÃO**, as praças **combatentes** têm precedência sobre as praças **especialistas**.
- Em **IGUALDADE** de **postos** ou **graduações**, os integrantes da **PM** terão precedência sobre os do **CBM**.

PRECEDÊNCIA ENTRE PRAÇAS ESPECIAIS

PRECEDÊNCIA ENTRE PRAÇAS ESPECIAIS

☐ PRECEDÊNCIA ENTRE PRAÇAS ESPECIAIS

➤ Os **Aspirantes-a-Oficial*** são hierarquicamente superiores **às demais praças**;

✓ Os **Cadetes** são hierarquicamente superiores **aos Subtenentes, Primeiros-Sargentos, Cabos, Soldados e Alunos-Soldados.**

** Apesar de o cargo de Aspirante-a-Oficial ter sido extinto nas Corporações Militares do Ceará, ele ainda é citado em duas regras do Estatuto. Esse é uma delas e não há impedimento para a cobrá-la!*

PRECEDÊNCIA FUNCIONAL

PRECEDÊNCIA FUNCIONAL



TOME NOTA!

➤ Ocorre quando, **em IGUALDADE de posto ou graduação**, o oficial ou praça **ocupar cargo ou função que lhe atribua superioridade funcional** sobre os integrantes do órgão ou serviço que **dirige, comanda ou chefia**.

DO CARGO,
DA FUNÇÃO
E
DO COMANDO

O CARGO
DE
MILITAR
(Efetivo)

OS CARGOS MILITARES

➤ Os cargos de provimento efetivo dos militares estaduais são os POSTOS e GRADUAÇÕES previstos na Lei de Fixação de Efetivo de cada Corporação Militar, compondo as **carreiras dos militares estaduais** dentro de seus Quadros e Qualificações, **somente podendo ser ocupados por militar em serviço ativo.**



A cada cargo militar corresponde um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que se constituem em **OBRIGAÇÕES** do respectivo titular.

OS CARGOS MILITARES



O CARGO DE MILITAR (em Comissão)

OS CARGOS MILITARES



➤ Os cargos de provimento **EM COMISSÃO**, inerentes a **comando, direção, chefia e coordenação** de militares estaduais, previstos na Lei de Militar, são de **LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, **somente podendo ser providos por MILITARES do serviço ATIVO da Corporação.**

OS CARGOS MILITARES



➤ O **COMANDANTE-GERAL** poderá, provisoriamente, por NECESSIDADE INSTITUCIONAL URGENTE DEVIDAMENTE MOTIVADA, **DESIGNAR O OFICIAL PARA O CARGO EM COMISSÃO OU DISPENSÁ-LO**, devendo regularizar a situação no prazo de **15 dias a contar do ato** na conformidade da regra geral (pois é o Governador quem tem essa prerrogativa!), SOB PENA DE RESTABELECER-SE A SITUAÇÃO ANTERIOR.



✓ A **designação** ou a **dispensa** acima mencionadas TÊM NATUREZA MERAMENTE ACAUTELATÓRIA, **não constituindo sanção disciplinar**.

OS CARGOS MILITARES

➤ As atribuições e obrigações inerentes a cargo militar estadual devem ser, **preferencialmente**, COMPATÍVEIS COM O CORRESPONDENTE GRAU HIERÁRQUICO, e no caso do **MILITAR ESTADUAL DO SEXO FEMININO**, **preferencialmente**, levando-se em conta as diferenciações físicas próprias, tudo definido em legislação ou regulamentação específicas.



VACÂNCIA DE CARGO

VACÂNCIA DE CARGO

- O cargo militar estadual é considerado **VAGO**:
 - ✓ a partir de sua criação e até que um militar estadual dele tome posse;
 - ✓ desde o momento em que o militar estadual for **EXONERADO**, **DEMITIDO** ou **EXPULSO**;



- Consideram-se também **VAGOS** os cargos militares estaduais cujos ocupantes:
 - ✓ tenham **FALECIDO**;
 - ✓ tenham sido considerados **EXTRAVIADOS**;
 - ✓ tenham sido considerados **DESERTORES**.

FUNÇÃO MILITAR

FUNÇÃO MILITAR

A cada cargo militar corresponde um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que se constituem em **OBRIGAÇÕES** do respectivo titular.



➤ **Função militar estadual** é o exercício das **OBRIGAÇÕES** inerentes a cargo militar estadual.

COMANDO

COMANDO

➤ **COMANDO** é a soma de AUTORIDADE, DEVERES e RESPONSABILIDADES de que o MILITAR ESTADUAL é investido legalmente quando:

- ✓ **CONDUZ SUBORDINADOS**; ou
- ✓ **DIRIGE UMA ORGANIZAÇÃO MILITAR ESTADUAL.**



➤ O **COMANDO** é vinculado AO GRAU HIERÁRQUICO e constitui uma PRERROGATIVA IMPESSOAL, em cujo exercício o policial militar se define e se caracteriza como **CHEFE**.

COMANDO**➤ OFICIAL PM**

É preparado, ao longo da carreira, para o exercício do **COMANDO**, da **CHEFIA** e da **DIREÇÃO** das **Organizações Militares Estaduais**.

COMANDO**➤ SUBTENENTES E SARGENTOS PM**

AUXILIAM e **COMPLEMENTAM** as atividades dos **OFICIAIS**, na **capacitação de pessoal** e no **emprego de meios**, na **instrução**, na **administração** e no **comando de frações da tropa**, **mesmo agindo isoladamente** nas diversas atividades inerentes a cada Corporação.

COMANDO

➤ **SUBTENENTES E SARGENTOS PM**

➤ No EXERCÍCIO DESSAS ATIVIDADES e no COMANDO DE ELEMENTOS SUBORDINADOS, os **SUBTENENTES** e os **SARGENTOS** deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade profissional e técnica, incumbindo-lhes assegurar:

- ✓ a **OBSERVÂNCIA MINUCIOSA E ININTERRUPTA** das ordens, das regras do serviço e das normas operativas pelas PRAÇAS que lhes estiverem diretamente subordinadas; e
- ✓ a **MANUTENÇÃO** da coesão e do moral das mesmas praças em todas as circunstâncias.

COMANDO

➤ **CABOS E SOLDADOS**

São essencialmente os elementos de EXECUÇÃO.

CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NA PM-CE E CBM-CE	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel Comandante-Geral - Coronel - Tenente-Coronel - Major
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente - Segundo-Tenente

**COMANDO,
DIREÇÃO E
CHEFIA**

CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NA PM-CE E CBM-CE	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel Comandante-Geral - Coronel - Tenente-Coronel - Major
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente - Segundo-Tenente
CÍRCULOS DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente - Primeiro-Sargento - Segundo-Sargento - Terceiro-Sargento

**AUXILIAM E
COMPLEMENTAM AS
ATIVIDADES DOS OFICIAIS**

CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NA PM-CE E CBM-CE	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel Comandante-Geral - Coronel - Tenente-Coronel - Major
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente - Segundo-Tenente
CÍRCULOS DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente - Primeiro-Sargento - Segundo-Sargento - Terceiro-Sargento
Círculo de Cabos e Soldados	- Cabo - Soldado

**ELEMENTOS
DE
EXECUÇÃO**

COMANDO

➤ Cabe ao policial militar a **responsabilidade INTEGRAL**:

- ✓ pelas decisões que tomar;
- ✓ pelas ordens que emitir; e
- ✓ pelos atos que praticar.

**O COMPROMISSO,
O COMPORTAMENTO ÉTICO
E A
RESPONSABILIDADE
DISCIPLINAR E PENAL MILITAR**

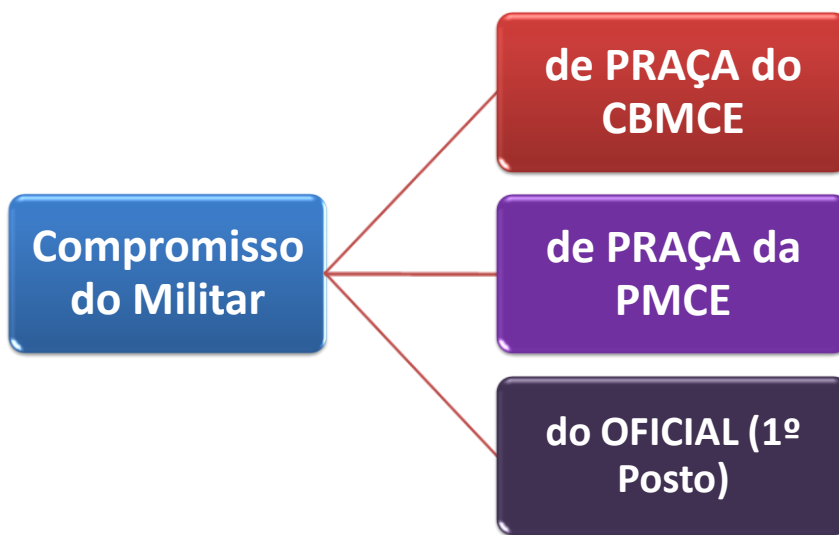
**O COMPROMISSO
POLICIAL MILITAR**

COMPROMISSO POLICIAL MILITAR

➤ **O CIDADÃO** que ingressar na **Corporação Militar Estadual PRESTARÁ COMPROMISSO DE HONRA**, no qual:

- ✓ afirmará aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais militares; E
- ✓ manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

COMPROMISSO POLICIAL MILITAR



COMPROMISSO POLICIAL MILITAR

➤ COMPROMISSO DE PRAÇA



*“Ao ingressar na Polícia Militar do Ceará, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, **MESMO COM O RISCO DA PRÓPRIA VIDA**”.*

COMPROMISSO POLICIAL MILITAR

➤ COMPROMISSO DE PRAÇA



*“Ao ingressar no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço de bombeiro militar e à proteção de pessoa, visando à sua incolumidade em situação de risco, infortúnio ou de calamidade, **MESMO COM O RISCO DA PRÓPRIA VIDA**”.*

COMPROMISSO POLICIAL MILITAR

➤ COMPROMISSO QUANDO FOR PROMOVIDO AO PRIMEIRO POSTO



“Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e dedicar-me inteiramente ao seu serviço”.

O COMPORTAMENTO ÉTICO
E A
RESPONSABILIDADE
DISCIPLINAR E PENAL MILITAR

COMPORTAMENTO ÉTICO E DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E PENAL MILITAR

➤ O **Código Disciplinar** da **Polícia Militar do Ceará** e do **Corpo de Bombeiros Militar** do Ceará dispõe sobre o **comportamento ético-disciplinar dos militares estaduais**, estabelecendo os **procedimentos para apuração da responsabilidade administrativo-disciplinar**, dentre outras providências.



✓ Ao **CADETE** e ao **ALUNO-SOLDADO** aplicam-se, **cumulativamente** ao Código Disciplinar, as disposições normativas disciplinares previstas NO **ESTABELECIMENTO DE ENSINO ONDE ESTIVER MATRICULADO**.

COMPORTAMENTO ÉTICO E DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E PENAL MILITAR

➤ Os **MILITARES ESTADUAIS**, nos **crimes militares** definidos em lei, serão **processados e julgados** perante a **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**:



JUIZ DE DIREITO X CONSELHO DE JUSTIÇA

COMPORTAMENTO ÉTICO E DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E PENAL MILITAR

☐ Juízes de Direito do Juízo Militar

➤ **Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, **singularmente**:**

- ✓ os crimes militares **cometidos contra civis**; e
- ✓ as ações judiciais contra atos disciplinares militares.

COMPORTAMENTO ÉTICO E DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E PENAL MILITAR

 Conselho de Justiça

➤ **PROCESSAR e JULGAR os demais crimes militares.**



O Juiz de Direito é quem PRESIDE o Conselho

DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS MILITARES ESTADUAIS (Título III)

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

PATENTE

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

✓ A GARANTIA DA **PATENTE QUANDO OFICIAL** e da **GRADUAÇÃO QUANDO PRAÇA** em TODA a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a elas inerentes;



▪ **PATENTE é o nome dado ao título ostentado por cada um dos oficiais.**

ESTABILIDADE

DIRETOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

✓ estabilidade:

- para o **OFICIAL**, desde a investidura; e
- para a **PRAÇA**, quando completar **mais de 03 anos de efetivo serviço**;

PORTE DE ARMA
p/ **OFICIAL**

DIRETOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

➤ o **PORTE DE ARMA**, quando **OFICIAL** em serviço ativo ou na inatividade, **SALVO**

DIRETOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

- ✓ por **medida administrativa acautelatória de interesse social**, aplicada pelo Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;
- ✓ por **inativação** proveniente de **alienação mental**;
- ✓ por **condenação** que desaconselhe o porte; ou
- ✓ por **processo regular**, observada a legislação aplicável.

PORTE DE ARMA p/ PRAÇA

DIRETOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

- ✓ o PORTE DE ARMA, pelas PRAÇAS, observadas:
 - as mesmas restrições impostas aos OFICIAIS;
 - a regulamentação a ser baixada pelo Comandante- Geral; e
 - a legislação aplicável;

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

➤ a **assistência médico-hospitalar**, através do **Hospital da Polícia Militar**;

Aqui não estamos falando de planos de saúde privados, ok!? A Polícia Militar conta com seu próprio hospital.



DIRETOS DOS POLICIAIS MILITARES

➤ São DIREITOS dos policiais militares:

➤ afastar-se **por até 2 horas diárias**, por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente ou de escala de serviço, para **acompanhar filho ou dependente legal**, que **sofra de moléstia ou doença grave IRREVERSÍVEL**, em TRATAMENTO ESPECÍFICO, a fim de garantir o devido cuidado, **comprovada a necessidade por Junta Médica de Saúde da Corporação**;

EDUCAÇÃO

DIRETOS DOS POLICIAIS MILITARES

➤ São DIREITOS dos policiais militares:

➤ TRATAMENTO ESPECIAL, quanto à **educação** de seus dependentes, para os militares estaduais do SERVIÇO **ATIVO**, através dos **Colégios da Polícia Militar** e do **Corpo de Bombeiros**;



FARDAMENTO

DIRETOS DOS POLICIAIS MILITARES

➤ São DIREITOS dos policiais militares:

➤ **FARDAMENTO** ou **valor correspondente**, constituindo-se no conjunto de uniformes fornecidos, **pelo menos 01 vez ao ano**, ao **Cabo e Soldado na ATIVA**, bem como aos **Cadetes** e **Alunos-Soldados**, e, em casos ESPECIAIS, aos demais militares estaduais;

DIRETOS DOS POLICIAIS MILITARES

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:



➤ fica **assegurado** ao Militar Estadual da **ATIVA**, QUANDO FARDADO e MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE SUA IDENTIDADE MILITAR, **acesso gratuito aos transportes rodoviários coletivos INTERMUNICIPAIS**, ficando estabelecida a **cota MÁXIMA de 02 militares por veículo**;

TRANSPORTE

DIREITOS DOS POLICIAIS MILITARES

- São DIREITOS dos militares estaduais:

➤ o **TRANSPORTE** ou **valor correspondente**, assim entendido como os meios fornecidos militar estadual, **para seus deslocamentos por interesse do serviço**.



✓ Quando o deslocamento **implicar em mudança de sede ou de moradia**, compreende também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência;

SALÁRIO-FAMÍLIA

DIRETOS DOS POLICIAIS MILITARES

➤ São DIREITOS dos policiais militares:

➤ **salário-família**, pago em razão do número de **dependentes**, nas mesmas condições e no mesmo valor dos segurados do Regime Geral de Previdência Social, **na proporção do número de filhos ou equiparados de QUALQUER CONDIÇÃO de até 14 anos ou inválidos;**

DIÁRIAS

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

➤ a percepção de **DIÁRIAS** quando se deslocar, **A SERVIÇO**, da **localidade onde tem exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou estrangeiro**, como forma de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, na forma de Decreto do **Chefe do Poder Executivo**.

OUTROS DIREITOS

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

- o uso das **designações hierárquicas**;
- a ocupação de **cargo correspondente ao posto ou à graduação**;
- a **percepção de remuneração**;
- o **13º salário**;

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

- a constituição de **pensão** de acordo com a legislação vigente;
- a **promoção**;
- transferência para a **reserva remunerada**, a pedido, ou **reforma**;
- as **férias**, os **afastamentos temporários do serviço** e as **licenças**;
- **exoneração A PEDIDO**;

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

- **assistência jurídica gratuita e oficial** do Estado, quando o ato for praticado no legítimo exercício da missão;
- **livre acesso**, **quando em serviço ou em razão deste**, aos **locais sujeitos à fiscalização** policial militar ou bombeiro militar;
- **seguro de vida e invalidez** em razão da atividade de risco que desempenha;

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS

➤ São DIREITOS dos militares estaduais:

- **recompensas** ou **prêmios**, instituídos por lei;
- **auxílio funeral**, conforme previsto em lei;
- **alimentação** conforme estabelecido em Decreto do **Chefe do Poder Executivo**;
- **isenção de pagamento da taxa de inscrição em QUALQUER concurso público** para ingresso na Administração Pública **ESTADUAL**, Direta, Indireta e Fundacional;

DIREITOS ELEITORAIS DOS MILITARES ESTADUAIS

DIREITOS DOS MILITARES ESTADUAIS



➤ Os militar estadual **ALISTÁVEL** é **ELEGÍVEL**, atendidas as seguintes condições:

✓ Se contar **menos de 10 anos de serviço**, deverá **AFASTAR-SE DEFINITIVAMENTE DA ATIVIDADE a partir do REGISTRO de sua candidatura**, com prejuízo **automático, imediato e definitivo** do provimento do cargo, de promoção e da percepção da remuneração;



✓ Se contar **10 ou mais anos de serviço**, será **AGREGADO por ato do COMANDANTE-GERAL**, SEM PERDA da percepção da remuneração.

- **SE ELEITO**, passará **automaticamente**, no ato da diplomação, para a **reserva remunerada**, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição;
- Se **suplente**, **AO ASSUMIR O CARGO ELETIVO** será inativado passa a **reserva remunerada**, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição)

REMUNERAÇÃO

DA REMUNERAÇÃO

✓ A **REMUNERAÇÃO** dos militares estaduais compreende vencimentos ou subsídio fixado em parcela única, na forma do art. 39, §4º. da Constituição Federal, e **proventos, indenizações e outros direitos**, sendo devida em bases estabelecidas em lei específica e, **em NENHUMA HIPÓTESE, poderão exceder o TETO REMUNERATÓRIO constitucionalmente previsto.**

DA REMUNERAÇÃO



- O **subsídio** ou os **vencimentos** dos militares estaduais são **irredutíveis** e NÃO ESTÃO SUJEITOS à penhora, sequestro ou arresto, **exceto nos casos previstos em Lei**.
- O valor do **subsídio** ou dos **vencimentos** É IGUAL para o militar estadual da ativa, da reserva ou reformado, **de um mesmo grau hierárquico**, **exceto nos casos previstos em Lei**.

REMUNERAÇÃO NA INATIVIDADE

DA REMUNERAÇÃO

➤ OS PROVENTOS DA INATIVIDADE serão **REVISTOS** sempre que se modificar o subsídio ou os vencimentos dos militares estaduais em serviço ativo, **na mesma data e proporção**, **observado o teto remuneratório** constitucional.



✓ Respeitado o direito adquirido, os PROVENTOS DA INATIVIDADE não poderão exceder a remuneração percebida pelo militar estadual da **ativa** no **posto** ou **graduação** correspondente.

DA REMUNERAÇÃO

➤ Por ocasião de sua passagem **PARA A INATIVIDADE**, o militar estadual terá direito a **proventos proporcionais aos anos de serviço**, computáveis para a inatividade, **até o máximo de 30 anos**.



✓ Computa-se, para efeito da contagem naquela ocasião, o resíduo do tempo igual ou superior a 180 dias como se fosse mais 1 ano.

Tempo >= 180 dias = 1ANO

GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU TRABALHO RELEVANTE

DA REMUNERAÇÃO

- Ao militar estadual conceder-se-á **gratificação**:
 - ✓ pela participação **em comissão examinadora de concurso**; e
 - ✓ pela elaboração ou execução de **trabalho relevante, técnico ou Científico de interesse da corporação militar estadual** .

DA REMUNERAÇÃO

➤ O **Secretario da Segurança Publica e Defesa Social**, o **Chefe da Casa Militar** ou os **Comandantes-Gerais** poderão:

- ✓ **autorizar o militar estadual**, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, a participar de comissões, grupos de trabalho ou projetos, sem prejuízo dos vencimentos;
- ✓ **conceder ao militar nomeado**, a citada gratificação.



➤ O valor dessa gratificações será regulado por **DECRETO** do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

FÉRIAS

DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

➤ As **FÉRIAS** traduzem o **afastamento total do serviço**, concedidas **anualmente**, de acordo com portaria do Comandante-Geral, de **gozo obrigatório** após a concessão, remuneradas com **1/3 a mais da remuneração normal**, sendo atribuídas ao militar estadual para **descanso, a partir do último mês do ano a que se referem OU durante o ano seguinte**, devendo o gozo ocorrer nesse período.



✓ As férias poderão ser divididas em **02 períodos iguais**.

DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

A concessão e o gozo de férias **não sofrerão nenhuma restrição, salvo:**

para cumprimento de punição disciplinar de natureza **grave** ou **prisão provisória**;

por necessidade do serviço, identificada por ato do Comandante-Geral, conforme conveniência e oportunidade da Administração, garantida ao militar estadual nova data de reinício do gozo das férias interrompidas.

DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO



ATENÇÃO
DECORE!

- O direito às férias **estende-se** aos militares **que estão nos cursos de formação para ingresso na Corporação.**
- **NÃO FARÁ JUS AS FERIAS** regulamentares o militar estadual **que esteja aguardando solução de processo de INATIVIDADE.**

OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

➤ Os militares estaduais têm direito, aos seguintes períodos de **afastamento total do serviço**, obedecidas as disposições legais e regulamentares, **por motivo de:**

DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

NÚPCIAS

• 8 dias

LUTO

• 8 dias

INSTALAÇÃO

• Até 10 dias

TRÂNSITO

• Até 30 dias

✓ por motivo de falecimento de PAIS, IRMÃO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A), FILHOS e SOGROS.

DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

NÚPCIAS

- será concedido **se solicitado por antecipação à data do evento**

LUTO

- **Tão logo a autoridade a que estiver subordinado o militar estadual tome conhecimento**, de acordo com portaria do Comandante-Geral

LICENÇAS

DAS LICENÇAS

➤ **Licença** é a autorização para **afastamento total do serviço**, em caráter temporário, concedida ao bombeiro-militar, obedecidas as disposições legais e regulamentares.

DAS LICENÇAS

LICENÇAS
CONCEDIDAS AO
MILITAR ESTADUAL

à gestante

à adotante

à paternidade

para tratar de
interesse
particularpara tratar da
saúde de
dependentepara tratar da
própria saúdeLICENÇA
À
GESTANTE

LICENÇA À GESTANTE

➤ Será concedida, mediante inspeção médica, a partir do **8º mês de gestação**, salvo prescrição em contrário.

LICENÇA À GESTANTE



✓ Essa prorrogação da licença será assegurada à militar estadual, mediante requerimento efetivado **até o final do terceiro mês após o parto**, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade. (LC Nº 159/16)

LICENÇA À GESTANTE

➤ Durante **o período de prorrogação da licença-maternidade**, a militar estadual terá direito à sua remuneração, **vedado o exercício de qualquer atividade remunerada pela beneficiária, não podendo também a criança ser mantida em creches ou organização similar**, sob pena da PERDA DO DIREITO do benefício e consequente **APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.***



*(LC Nº 159/16)

LICENÇA À GESTANTE



➤ Em caso de **aborto não criminoso**, comprovado mediante atestado médico, a militar terá direito à **licença remunerada** correspondente a **02 semanas.***

(LC Nº 159/16)

LICENÇA À ADOTANTE

LICENÇA À ADOTANTE

120 dias

- se a criança tiver **até 01 ano** de idade;

60 dias

- se a criança tiver **entre 01 e 04 anos** de idade;

30 dias

- se a criança tiver de **04 a 8 anos** de idade.

LICENÇA À ADOTANTE



➤ A **licença-maternidade** só será concedida a adotante ou guardiã **mediante apresentação do respectivo termo judicial.**

LICENÇA PATERNIDADE

LICENÇA PATERNIDADE

LICENÇA
PATERNIDADE

10 dias

Será iniciada na
data do nascimento
do filho.

LICENÇA
PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR
(LTIP)

LICENÇA P/ TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR

É a autorização para **afastamento total do serviço**, concedida ao policial militar que contar **mais de 10 anos de efetivo serviço**;

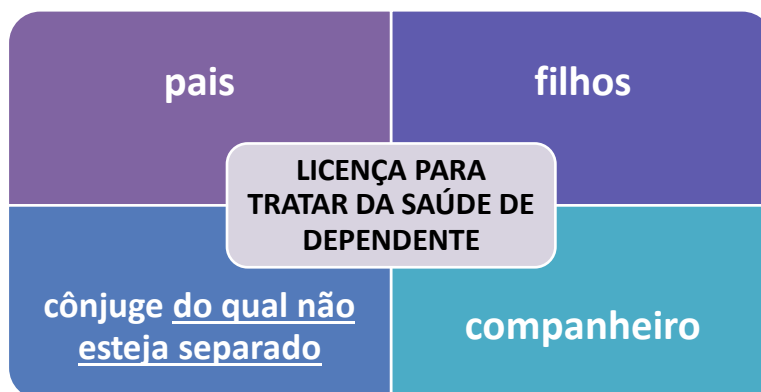
Será sempre concedida **com prejuízo da remuneração e da contagem do tempo de efetivo serviço**

Poderá ser concedida por **até 2 anos**, contínuos ou não;

LICENÇA
PARA TRATAR DE SAÚDE
DE DEPENDENTE
(LTSD)

LICENÇA P/ TRATAR DE SAÚDE DE DEPENDENTE

➤ O militar poderá ser licenciado por motivo de doença nas pessoas dos seguintes **dependentes**:



LICENÇA P/ TRATAR DE SAÚDE DE DEPENDENTE



➤ EM QUALQUER CASO, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal E esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício funcional, o prazo máximo dessa licença será de 02 anos, dos quais os 06 primeiros meses sem prejuízo de sua remuneração.

LICENÇA P/ TRATAR DE SAÚDE DE DEPENDENTE



No período que exceder **os 06 meses até o limite de 02 anos**, serão observadas as regras para concessão de **licença para tratar de interesse particular**.

concedida ao policial militar que contar mais de **10 anos de efetivo serviço**;

sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem do tempo de efetivo serviço

concedida por **até 2 anos**, contínuos ou não;

INTERRUPÇÃO DE LICENÇAS

INTERRUPÇÃO DE LICENÇAS



➤ As licenças **poderão ser interrompidas** A PEDIDO ou nas condições:

- ✓ em caso de mobilização, estado de guerra, estado de defesa ou estado de sítio;
- ✓ em caso de decretação de estado ou situação de emergência ou calamidade pública;
- ✓ para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

INTERRUPÇÃO DE LICENÇAS



- ✓ para cumprimento de punição disciplinar, conforme determinado pelo Comandante- Geral;
- ✓ em caso de prisão em flagrante ou de decretação de prisão por autoridade judiciária, a juízo desta;
- ✓ em caso de indicição em inquérito policial militar, recebimento de denúncia OU pronúncia criminal, a juízo da autoridade competente.

DAS LICENÇAS – REGRAS ADICIONAIS



TOME NOTA!

➤ **A interrupção de licença para tratamento de saúde de dependente, para cumprimento de punição disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada em lei específica.**

AS DISPENSAS

AS DISPENSAS

➤ As dispensas do serviço são autorizações concedidas aos militares estaduais para **afastamento total do serviço**, em caráter **temporário**.

concedidas com a **REMUNERAÇÃO INTEGRAL** e computadas como tempo de efetivo serviço e/ou contribuição militar, em 02 situações:

Para desconto em férias já publicadas e não gozadas no todo ou em parte, ou seja, para compensar férias;

Em decorrência de prescrição médica.

AS DISPENSAS



TOME NOTA!

➤ No tocante à concessão de **LICENÇAS** e **DISPENSAS** de serviços, o militar que **não se apresentar no primeiro dia útil após o prazo previsto de encerramento da citada autorização**, incorrerá nas situações de **ausência** e **deserção** conforme disposto na legislação aplicável.

CPM

Art. 187. "Ausentar-se o militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, por mais de oito dias.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos; se oficial, a pena é agravada".

AS RECOMPENSAS

DAS RECOMPENSAS



➤ **AS RECOMPENSAS** constituem **reconhecimento dos bons serviços prestados pelos militares estaduais** e serão concedidas de acordo com as normas regulamentares da Corporação.

DAS RECOMPENSAS

➤ São **recompensas militares** estaduais, além das previstas em outras leis:



PRERROGATIVAS DOS MILITARES ESTADUAIS

CONSTITUIÇÃO (o que são) E ENUMERAÇÃO (quais são)

PRERROGATIVAS



TOME NOTA!

➤ As **prerrogativas** dos militares estaduais são constituídas pelas **honras, dignidades e distinções** devidas aos graus hierárquicos e cargos que lhes estão afetos.

PRERROGATIVAS

➤ São **prerrogativas** dos militares estaduais:

- ✓ a uso de **títulos, uniformes, distintivos, insígnias, divisas, emblemas, agildas e peças complementares** das respectivas Corporações, correspondentes ao posto ou à graduação;
- ✓ **honras, tratamentos e sinais de respeito** que lhes sejam assegurados em leis e regulamentos;

PRERROGATIVAS

➤ São **prerrogativas** dos militares estaduais:

- ✓ **cumprimento de pena de prisão ou detenção, mesmo após o trânsito em julgado da sentença, somente em Organização Militar da Corporação a que pertence**, e cujo comandante, chefe ou diretor tenha precedência hierárquica sobre o militar.
- ✓ julgamento por **crimes militares, em foro especial**, na conformidade das normas constitucionais e legais

PRISÃO DO MILITAR ESTADUAL

PRERROGATIVAS

➤ **Somente em casos de flagrante delito**, o militar estadual poderá ser preso por autoridade policial, ficando retido na Delegacia durante o tempo necessário à lavratura do flagrante, comunicando-se **imediatamente** ao **JUIZ COMPETENTE** e ao **comando da respectiva Corporação militar** após o que deverá ser encaminhado preso a autoridade militar de patente superior mais próxima da Organização Militar da Corporação a que pertencer, **ficando esta obrigada**, sob pena de responsabilidade funcional e penal, **a manter a prisão até que deliberação judicial decida em contrario**.

PRERROGATIVAS

✓ Cabe ao **Secretário de Segurança Pública e de Defesa Social** e ao **Comandante-Geral** da Corporação a iniciativa de **responsabilizar ou provocar a responsabilização da autoridade policial ou da autoridade militar** que não cumprir o disposto no slide anterior e que maltratar ou consentir que seja maltratado qualquer militar estadual, preso sob custódia, ou, sem razão plausível, que não lhe der o tratamento devido ao seu posto ou graduação.

PRERROGATIVAS



➤ Se, **durante o processo e julgamento no foro civil**, houver **perigo de vida para qualquer militar estadual preso**, o **Comandante-Geral da respectiva Corporação** providenciará os entendimentos com o juiz de Direito do feito, visando à guarda da ordem nas cercanias do foro ou do Tribunal pela Policial Militar.

DISPENSA DO SERVIÇO DO MILITAR ESTADUAL

PRERROGATIVAS



➤ O militar estadual **DA ATIVA**, no exercício de função militar, de natureza militar ou de interesse militar, é **dispensado do serviço** na instituição do **Júri** e do **serviço na Justiça Eleitoral**.

O USO DOS UNIFORMES

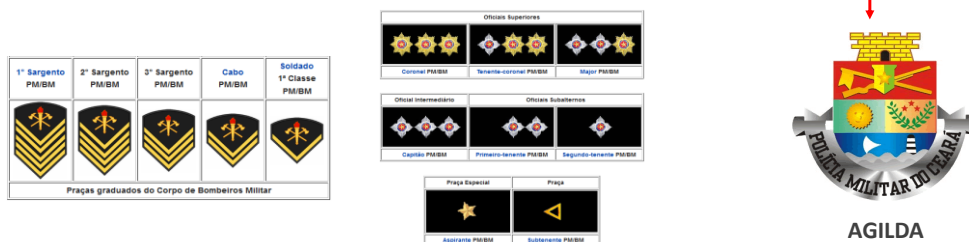
USO DOS UNIFORMES

➤ Os **UNIFORMES** das Corporações Militares com seus **distintivos, insígnias, divisas, emblemas, agildas e peças complementares**, são **privativos dos militares estaduais** e representam o **símbolo da autoridade militar**, com as prerrogativas a ela inerentes.



USO DOS UNIFORMES

➤ O militar estadual **fardado** tem as **obrigações correspondentes** ao uniforme que use e aos distintivos, insígnias, divisas, emblemas, agildas e peças complementares que ostente.



USO DOS UNIFORMES

➤ O militar é **proibido** de usar uniformes nas seguintes condições:

PROIBIÇÕES

Em <u>manifestação de caráter político-partidário</u> ;	no estrangeiro, quando em atividade NÃO RELACIONADA COM A MISSÃO POLICIAL MILITAR ou BOMBEIRO MILITAR, <u>salvo</u> quando expressamente determinado ou autorizado;	na <u>inatividade</u> , salvo para comparecer a solenidades militares ESTADUAIS; cerimônias cívico-comemorativas das grandes datas nacionais ou estaduais ou a atos sociais solenes, <u>quando devidamente autorizado pelo Comandante-Geral</u> .
---	--	---

USO DOS UNIFORMES



- Constituem **crimes** previstos na legislação específica:
- ✓ **o desrespeito** aos **distintivos, insígnias, divisas, emblemas, agildas e peças complementares** dos militares estaduais;
 - ✓ **bem assim seu uso por parte de quem a eles não tiver direito.**

USO DOS UNIFORMES

É vedado a qualquer organização civil ou organizações civis o uso de uniformes ou a **ostentação** de distintivos, insígnias, agildas ou emblemas, iguais ou semelhantes, **que possam ser confundidos com os adotados para os militares estaduais.**



✓ São responsáveis pela infração acima, **além dos indivíduos que a tenham cometido**, os **Diretores ou Chefes de repartições, organizações de qualquer natureza, firma ou empregadores, empresas, institutos ou departamentos** que tenham adotado ou consentido sejam usados uniformes ou ostentados distintivos, insígnias, agildas ou emblemas **IGUAIS ou que possam ser confundidos com os adotados no Corpo de Bombeiros.**

SITUAÇÕES ESPECIAIS (Título V)

AGREGAÇÃO

CONCEITO

AGREGAÇÃO - CONCEITO

É o militar que é, mas que não é, e que continua sendo!!! (rsrs)



➤ A **agregação** é a situação na qual o militar estadual em **SERVIÇO ATIVO** deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu Quadro, **nela permanecendo sem número**.

AGREGAÇÃO - CONCEITO

➤ A agregação se faz por ato do **Comandante-Geral**, devendo ser publicada em Boletim Interno da Corporação **até 10 dias**, contados do conhecimento oficial do fato que a motivou.



✓ A partir de então o AGREGADO receberá a abreviatura **“AG”**.

CASOS DE AGREGAÇÃO

AGREGAÇÃO

➤ O militar estadual **deve ser agregado** quando:

- ✓ estiver **aguardando transferência para a inatividade, decisão acerca de demissão ou exclusão**, por ter sido enquadrado em qualquer dos requisitos que as motivam, **após transcorridos mais de 90 dias de tramitação administrativa regular do processo**, ficando afastado de TODA e QUALQUER atividade a partir da agregação.

AGREGAÇÃO

➤ For **afastado temporariamente do serviço ativo** por motivo de:

- ✓ ter sido **julgado incapaz temporariamente**, após **01 ano** contínuo de tratamento de saúde;
- ✓ ter ultrapassado **01 ano** contínuo **de licença para tratamento de saúde própria**;
- ✓ ter ultrapassado **6 meses contínuos** de **licença para tratar de interesse particular ou de saúde de dependente**;



▪ **contada a partir do 1º dia** após os respectivos prazos e enquanto durar o afastamento.

AGREGAÇÃO

- ✓ ter sido **JULGADO**, por junta médica da Corporação, **definitivamente incapaz** para o serviço ativo militar, **enquanto tramita o processo de reforma**, ficando, a partir da agregação, recolhendo para o SUPSEC como se estivesse aposentado;
- ✓ ter sido considerado oficialmente **extraviado**;
- ✓ houver transcorrido o prazo de graça e caracterizado o crime de **deserção**;
- ✓ **deserção**, quando Oficial ou Praça com estabilidade assegurada, mesmo tendo se apresentado voluntariamente, **até sentença transitada em julgado do crime de deserção**;
- ✓ ter sido condenado a **pena restritiva de liberdade superior a 6 meses** e **enquanto durar a execução**, excluído o período de suspensão condicional da pena;
- ✓ ter sido **condenado à pena de suspensão do exercício do cargo ou função**.



- contada a partir **da data indicada no ato** que torna publico o respectivo afastamento.

AGREGAÇÃO

- ✓ **tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, **não eletiva** inclusive da administração indireta;**



- a partir da **data da posse** no novo cargo, emprego ou função ate o retorno a Corporação ou transferência ex officio para a reserva remunerada.

AGREGAÇÃO POR MOTIVOS ELEITORAIS

AGREGAÇÃO

A agregação do militar estadual que tenha **10 ou mais anos de serviço**, candidato a cargo eletivo, é contada a partir da **data do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até:**

48 horas após a divulgação do resultado do pleito, se não houver sido eleito;

a data da diplomação;

o regresso antecipado à Corporação Militar Estadual, com a perda da qualidade de candidato.

AGREGAÇÃO



✓ A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar manterão atualizada a **relação nominal de todos os seus militares, agregados ou não, no exercício de cargo ou função em órgão não pertencente à estrutura da Corporação.**



➤ A relação nominal será **semestralmente** publicada no Diário Oficial do Estado e no Boletim Interno da Corporação e deverá especificar a **data de apresentação do serviço** e a **natureza da função ou cargo exercido.**

REVERSÃO

REVERSÃO

➤ **Reversão** é o ato pelo qual o militar estadual **agregado**, ou **inativado**, **retorna ao respectivo Quadro ou serviço ativo**, quando cessado o motivo que deu causa à agregação ou quando reconduzido da inatividade para o serviço temporário, na forma do Estatuto.



✓ Compete ao **Comandante-Geral efetivar** o ato de reversão, devendo ser publicado no Boletim Interno da Corporação **até 10 dias**, contados do conhecimento oficial do fato que a motivou.

REVERSÃO



REVERSÃO



A **reversão em geral** é ato de competência o **Comandante-Geral**, mas a **reversão da inatividade para o serviço ativo temporário** é ato de competência do **Governador do Estado** ou de autoridade por ele designada.

REVERSÃO

➤ A QUALQUER TEMPO, cessadas as razões, poderá ser determinada a **reversão do militar estadual agregado**, **EXCETO nos seguintes casos**:

REVERSÃO

- ✓ houver transcorrido o prazo de graça e caracterizado o crime de **deserção**;
- ✓ **deserção**, quando Oficial ou Praça com estabilidade assegurada, mesmo tendo se apresentado voluntariamente, **até sentença transitada em julgado do crime de deserção**;
- ✓ ter sido condenado **a pena restritiva de liberdade superior a 6 meses e enquanto durar a execução**, excluído o período de suspensão condicional da pena;
- ✓ ter sido **condenado à pena de suspensão do exercício do cargo ou função**.

O EXCEDENTE

O EXCEDENTE

➤ **Excedente** é a situação transitória na qual, **automaticamente**, ingressa o militar estadual que:

O EXCEDENTE

✓ sendo **o mais moderno** na escala hierárquica do seu Quadro ou Qualificação, **ultrapasse o efetivo fixado em Lei**, quando:

- **tiver cessado o motivo** que determinou a sua **agregação** ou a de outro militar estadual mais antigo do mesmo posto ou graduação;
- em virtude **de promoção** sua ou de outro militar estadual em ressarcimento de preterição;
- tendo **cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva**, retorne à atividade.

✓ **é promovido por erro em ato administrativo.**

O AUSENTE

O AUSENTE

É considerado **AUSENTE** o militar estadual que **por MAIS DE 24 HORAS CONSECUTIVAS:**

deixar de comparecer a sua Organização Militar Estadual, sem comunicar qualquer motivo de impedimento;

ausentar-se, sem licença, da Organização Militar Estadual onde serve ou local onde deve permanecer

DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO

DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO

➤ O **desligamento do serviço ativo** de Corporação Militar Estadual é feito em consequência de:



DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO



➤ O **desligamento do serviço ativo** será processado após a expedição de ato do **Governador do Estado**.

TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

➤ A passagem do militar estadual à situação da INATIVIDADE, mediante **transferência para a RESERVA REMUNERADA**, se efetua:

- ✓ **a pedido**
- ✓ **“ex officio”**

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA



TRANSFERÊNCIA (A PEDIDO)

A TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

➤ A transferência para a reserva remunerada **a pedido** será concedida ao militar que tenha



DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

➤ Se o militar estadual estiver realizando ou haver concluído qualquer CURSO ou ESTÁGIO de duração superior a 6 meses, por conta do Estado, **NÃO PODERÁ PEDIR TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA** sem que **se tenham decorrido 03 anos de seu término**, A NÃO SER MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos.

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA



➤ Se o CURSO ou ESTÁGIO for de duração **igual ou superior a 18 meses**, a transferência para a reserva remunerada só será concedida depois de **decorridos 5 anos de sua conclusão**, SALVO MEDIANTE INDENIZAÇÃO.

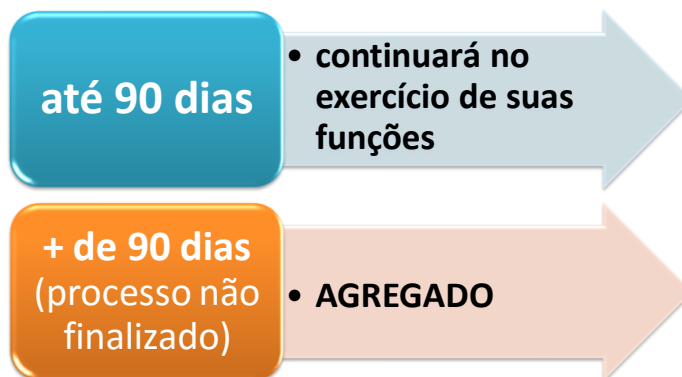
DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA



➤ O militar estadual da **ATIVA** aguardando transferência para a reserva remunerada **continuará, pelo prazo de 90 dias, no exercício de suas funções** até ser desligado da Corporação Militar Estadual em que serve.

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

➤ Militar estadual da **ATIVA** aguardando transferência para a reserva remunerada:



DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA



ATENÇÃO
DECORE!



ESTA CAI
NA PROVA!

➤ **NÃO SERÁ CONCEDIDA** transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao militar estadual que estiver:

✓ **respondendo:**

- a processo na instância penal ou penal militar;
- a Conselho de Justificação ou Conselho de Disciplina; ou
- a processo regular;

✓ **cumprindo pena de qualquer natureza.**

TRANSFERÊNCIA (EX OFFICIO)

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

➤ A transferência **ex officio** para a reserva remunerada verificar-se-á sempre que o militar estadual incidir em um dos seguintes casos:

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

 por IDADE

✓ **atingir a idade limite de 60 anos;**

 por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

✓ Atingir ou vier ultrapassar **35 anos de contribuição**, com **no mínimo 25 anos de contribuição militar estadual** ao SUSPEC;

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

 por AGREGAÇÃO

✓ ultrapassar **02 anos de afastamento**, contínuo ou não, **agregado** em virtude de ter sido empossado em cargo, emprego ou função pública civil temporária não eletiva;

 por CARGO ELETIVO

✓ se eleito, for **diplomado em cargo eletivo**, ou se, na condição de suplente, vier a ser EMPOSSADO.

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA



➤ Enquanto permanecer no EXERCÍCIO DE CARGO CIVIL TEMPORÁRIO, **não eletivo**, o militar estadual:

- ✓ tem assegurado **A OPÇÃO** entre os vencimentos do cargo civil e os do posto ou da graduação;
- ✓ somente poderá ser promovido **POR ANTIGUIDADE**;
- ✓ terá seu tempo de serviço computado **APENAS PARA A PROMOÇÃO (por antiguidade)** e para a **INATIVIDADE**.

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

por ser **CORONEL**

- ✓ o **Coronel Comandante-Geral** que for substituído na CHEFIA da Corporação **por Coronel promovido pelo Governador do Estado**;

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

 por ser **CORONEL**

- ✓ o **CORONEL** que possuir **30 anos de efetiva contribuição + 03 anos no posto respectivo**, excetuando-se aquele que ocupar os cargos de provimento em comissão:
 - de Comandante-Geral Adjunto e Secretário Executivo das **Corporações Militares Estaduais**; e
 - Chefe, Subchefe e Secretário Executivo da **Casa Militar**;

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

 Outros Casos

- ✓ **oficial** abrangido pela **quota compulsória**.
- ✓ **Major QOA** que possuir **30 anos de efetiva contribuição + 03 anos no posto respectivo**.

**A RESERVA
REMUNERADA
E
A REVERSÃO**

REVERSÃO EX OFFICIO

REVERSÃO DA RESERVA REMUNERADA



TOME NOTA!

- O militar estadual **na reserva remunerada** podará ser revertido ao serviço ativo, **ex officio**, quando da vigência:
- ✓ de Estado de Guerra, Estado de Sítio, Estado de Defesa;
 - ✓ em caso de Mobilização; ou
 - ✓ em caso de interesse da Segurança Pública.

REVERSÃO POR ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA



➤ Por **ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA**, o militar estadual da reserva remunerada **PODERÁ** ser designado para o serviço ATIVO, **em caráter transitório**, por ato do **GOVERNADOR DO ESTADO**, desde que aprovado nos exames laboratoriais e em inspeção médica de saúde aos quais será previamente submetido:

- ✓ quando se fizer necessário **o aproveitamento de conhecimentos técnicos e especializados** do militar estadual.
- ✓ para **prestar serviço de segurança patrimonial de próprios do Estado**, conforme dispuser a lei específica.

DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

➤ O militar estadual designado voluntariamente para o serviço ativo **terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, MAS NÃO CONCORRERÁ À PROMOÇÃO.**

➤ Essa designação terá a duração necessária ao cumprimento da atividade que a motivou, **SENDO COMPUTADO ESSE TEMPO DE SERVIÇO DO MILITAR.**

REFORMA

REFORMA



TOME NOTA!

➤ A passagem do militar estadual à situação de inatividade, mediante **reforma**, se efetua **ex officio**.



✓ A **reforma** será aplicada ao militar estadual que:

REFORMA

☐ por IDADE

✓ atingir a **idade limite de 65 anos;**

Exceção: o militar estadual QUE TENHA SIDO REVERTIDO DA INATIVIDADE para o desempenho **de serviço ativo temporário.**



- Nesse caso a reforma só será aplicada quando o militar:
- for **novamente conduzido à inatividade;** ou
 - ao atingir a idade-limite de **70 anos;**

REFORMA

☐ por QUESTÕES DISCIPLINARES

- ✓ for **condenado à pena de reforma**, prevista no Código Penal Militar, por sentença passada em julgado (sentença definitiva);
- ✓ sendo **OFICIAL**, tiver determinado o órgão de Segunda Instância da Justiça Militar Estadual, em julgamento, efetuado em consequência do **Conselho de Justificação** a que foi submetido;
- ✓ sendo **PRAÇA COM ESTABILIDADE ASSEGURADA**, for para tal indicado ao Comandante-Geral, em julgamento de **Conselho de Disciplina.**

REFORMA

☐ por INCAPACIDADE FÍSICA

✓ for julgado **incapaz definitivamente** para o serviço ativo.



➤ Nesse caso fica o militar inativo **obrigado a realizar avaliação por junta medica da Corporação a cada 02 anos**, para atestar que sua invalidez **permanece irreversível**, respeitados os limites de idade de **60 anos** (o mesmo da reserva remunerada)

REFORMA



➤ A **incapacidade definitiva** pode sobrevir em consequência de:

✓ **ferimento recebido** na preservação da ordem pública ou no legítimo exercício da atuação militar estadual, mesmo não estando em serviço, visando à proteção do patrimônio ou à segurança pessoal ou de terceiros em situação de risco, infortúnio ou de calamidade, bem como **em razão de enfermidade contraída nessa situação** ou que nela tenha sua causa eficiente;

REFORMAc

➤ A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

✓ **acidente em objeto de serviço;**



TOME NOTA!

▪ Considera-se acidente **em objeto de serviço** aquele ocorrido:

- ✓ **no exercício de atividades profissionais** inerentes ao serviço policial militar ou bombeiro militar; ou
- ✓ **no trajeto casa-trabalho-casa.**

REFORMAc

➤ A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

✓ **doença, moléstia ou enfermidade adquirida, com relação de causa e efeito inerente às condições de serviço;**

✓ **acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço;**

REFORMA

➤ A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

✓ **tuberculose** ativa, **alienação mental**, neoplasia maligna, **cegueira**, lepra, **paralisia irreversível** e **incapacitante**, cardiopatia grave, mal de Parkinson, mal de Alzheimer, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, síndrome da imunodeficiência adquirida deficiência (AIDS) e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;

REFORMA POR ALIENAÇÃO MENTAL

REFORMA POR ALIENAÇÃO MENTAL

➤ Considera-se **alienação mental** todo caso de DISTÚRBO MENTAL ou NEURO-MENTAL GRAVE PERSISTENTE, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça **alteração completa ou considerável na personalidade**, destruindo a auto determinação do pragmatismo e tornando o indivíduo **total e permanentemente impossibilitado para o serviço ativo militar**.



➤ O Estatuto **EXCLUI** da **previsão de alienação mental** as **epilepsias psíquicas e neurológicas**.

REFORMA POR ALIENAÇÃO MENTAL



➤ A **interdição judicial** do militar estadual, reformado por **alienação mental**, deverá ser providenciada, POR INICIATIVA DE BENEFICIÁRIOS, PARENTES ou RESPONSÁVEIS, **até 90 dias a contar da data do ato da reforma**.

Professor, e se o militar não tiver qualquer parente ou responsável?!

REFORMA POR ALIENAÇÃO MENTAL

A interdição judicial do militar estadual e seu internamento em instituição apropriada deverão ser providenciados PELA RESPECTIVA CORPORACÃO quando:

NÃO HOVER beneficiários, parentes ou responsáveis;	não forem satisfeitas as condições de tratamento exigidas neste artigo;	não for atendido o prazo de 90 dias para os <u>beneficiários, parentes ou responsáveis</u> assim o fazerem.
--	---	---



➤ Os PROCESSOS e os ATOS DE REGISTROS de **interdição do militar** estadual terão **andamento sumário** e serão instruídos com **laudo proferido por Junta de Saúde**, **COM ISENÇÃO DE CUSTAS**.

REFORMA E REMUNERAÇÃO

REFORMA E REMUNERAÇÃO

☐ REGRA GERAL (ou REGRA DE OURO)



TOME NOTA!

➤ O militar estadual da ativa, julgado **definitivamente incapaz** será reformado com **QUALQUER TEMPO** de contribuição.

REFORMA E REMUNERAÇÃO

Professor, ei macho, e esse militar vai reformado com remuneração integral é?

Homi, depende!!!!

Prestenção!

REFORMA E REMUNERAÇÃO

☐ SITUAÇÃO 1 – Ferimento em Serviço

➤ O militar estadual da ativa julgado incapaz definitivamente por **ferimento em serviço** fará jus à **REMUNERAÇÃO INTEGRAL** do seu POSTO ou GRADUAÇÃO.

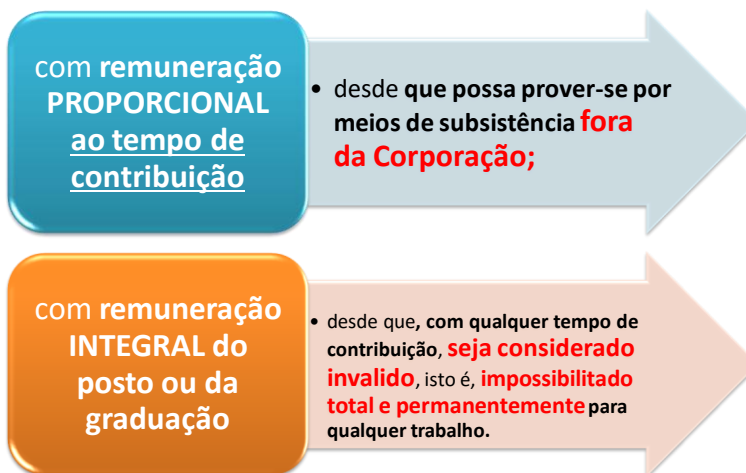
REFORMA E REMUNERAÇÃO

☐ SITUAÇÃO 2 – Demais Casos

➤ O militar estadual da ativa, **julgado incapaz definitivamente** pelos demais motivos será reformado:

REFORMA E REMUNERAÇÃO

☐ SITUAÇÃO 2 – Demais Casos



REFORMA E REMUNERAÇÃO

☐ SITUAÇÃO ESPECIAL – Alienação Mental

➤ O militar estadual reformado por **alienação mental**, enquanto não ocorrer a designação judicial do curador, **terá sua remuneração paga aos BENEFICIÁRIOS, legalmente reconhecidos, DESDE QUE o tenham sob responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno.**

REFORMA E RETORNO AO SERVIÇO ATIVO

REFORMA E RETORNO AO SERVIÇO ATIVO



ESTA CAI
NA PROVA!

➤ O militar estadual reformado por **incapacidade definitiva** que for julgado **APTO EM INSPEÇÃO DE SAÚDE POR JUNTA SUPERIOR**, em grau de recurso ou revisão, **PODERÁ retomar ao serviço ativo** por ato do Governador do Estado.



✓ Esse retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado **NÃO ULTRAPASSAR 2 ANOS.**

OUTRAS REGRAS IMPORTANTES

REFORMA E RETORNO AO SERVIÇO ATIVO



TOME NOTA!

➤ Para os fins do que dispõem os incisos II e III do art. 191 do Estatuto (**quando julgado incapaz em definitivo e quando condenado à pena de reforma**), antes de se decidir pela aplicação da reforma, **deverá ser julgada a possibilidade de APROVEITAMENTO ou READAPTAÇÃO** do militar estadual em outra atividade ou incumbência do serviço ativo **compatível com a redução de sua capacidade.**

DA REFORMA



➤ O militar estadual da reserva remunerada, ao passar a condição de reformado, manterá TODOS os direitos e garantias asseguradas na condição anterior.

REFORMA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

DA REFORMA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR



- A **reforma administrativo-disciplinar** tem caráter de pena disciplinar, e poderá **aplicada ao militar estadual**, sempre mediante **processo regular**.
- As regras acerca da aplicação dessa penalidade estão no **Código Disciplinar** da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

DEMISSÃO, EXONERAÇÃO E EXPULSÃO

DEMISSÃO

DEMISSÃO

A DEMISSÃO ocorre *EX OFFICIO*, ou seja, independentemente da vontade do militar, nas seguintes situações:

Quando o militar estadual TOMAR POSSE EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO CIVIL PERMANENTE, sendo o militar neste caso TRANSFERIDO PARA A RESERVA, sem qualquer remuneração ou indenização;

Por MOTIVO DISCIPLINAR, seguindo-se a regulamentação do Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;

Quando o militar PERDER A NACIONALIDADE BRASILEIRA será submetido a processo judicial ou regular para fins de demissão de ofício.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

EXONERAÇÃO A PEDIDO

➤ A **exoneração a pedido** será concedida mediante requerimento do interessado:

EXONERAÇÃO A PEDIDO

☐ SEM INDENIZAÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS

+ DE 5 ANOS
DE
OFICIALATO*

- QOPMCE
- QOBMCE

+ 3 ANOS DE
OFICIALATO*

- QOSPM
- QOCpIPM (QOCpIPM/BM)
- QOCPM, QOCBM

+ 3 ANOS DE
GRADUADO*

- Praça

*Professor, por que
esses asteriscos (*)?*



**Porque PODERÁ HAVER
INDENIZAÇÃO SIM!!
(próximo slide)**

EXONERAÇÃO A PEDIDO



➤ No caso de o militar estadual estar realizando ou ter concluído CURSO ou ESTÁGIO de duração superior a 6 meses e inferior ou igual a 18 meses POR CONTA DO ESTADO E não tendo decorrido mais de 3 anos do seu término, a exoneração somente será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes ao referido curso ou estágio.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

□ **COM** INDENIZAÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS

✓ quando contar com:

- **menos de 5 anos de oficialato; OU**
- **menos de 3 anos de graduado.**



➤ Indenização das despesas relativas à sua PREPARAÇÃO e FORMAÇÃO.

EXONERAÇÃO
A PEDIDO
(REGRINHAS
BOAS DE PROVA!)

EXONERAÇÃO A PEDIDO

ESTA CAI
NA PROVA!

➤ O militar estadual **exonerado, A PEDIDO, não terá direito a QUALQUER remuneração**, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

INDO MAIS
FUNDO!

➤ **NÃO** será concedida a **exoneração a pedido** ao militar estadual que estiver:

- ✓ respondendo a **Conselho de Justificação, Conselho de Disciplina** ou **Processo Administrativo-Disciplinar**; e
- ✓ cumprindo **pena de qualquer natureza**.

EXONERAÇÃO A PEDIDO



- O direito a **exoneração, a pedido**, **PODE SER SUSPENSO** na vigência:
- ✓ de Estado de Guerra, Estado de Sitio, Estado de Defesa;
 - ✓ calamidade publica;
 - ✓ perturbação da ordem interna; ou
 - ✓ em caso de mobilização.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

- O militar estadual **exonerado, a pedido**, somente poderá novamente ingressar na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar, **mediante a aprovação em novo concurso público** e desde que, na data da inscrição, preencha todos os requisitos constantes desta Lei, de sua regulamentação e do edital respectivo.

EXPULSÃO

EXPULSÃO



- A **DEMISSÃO** e a **EXPULSÃO** do militar estadual, **EX OFFICIO**, por **motivo disciplinar**, é regulada pelo Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.
- O militar estadual que **houver perdido o posto e a patente** ou a **graduação**, nessas condições, **NÃO TERÁ DIREITO A QUALQUER REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO**, e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

DESERÇÃO

DO AUSENTE E DO DESERTOR

☐ Crime de DESERÇÃO (CPM)

Código Penal Militar

*Art. 187. “Ausentar-se o militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, **por mais de 8 dias**.*

Pena – detenção, de seis meses a dois anos; se oficial, a pena é agravada”.

DESERÇÃO

➤ Compete à **Justiça Militar Estadual** processar e julgar o militar estadual **desertor**, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das Praças.

DESERÇÃO

➤ A **deserção** do militar estadual acarreta **interrupção do serviço** com a conseqüente **perda da remuneração**.



✓ O Oficial ou a Praça, na condição de **DESERTOR**, será **agregado ao seu Quadro ou Qualificação**, até a decisão transitada em julgado e **NÃO TERÁ DIREITO A REMUNERAÇÃO REFERENTE A TEMPO NÃO TRABALHADO**.

DESERÇÃO

➤ Se o desertor for **capturado OU apresentar-se voluntariamente**, será submetido à **inspeção de saúde e aguardará a solução do processo.**

**FALECIMENTO,
DESAPARECIMENTO
E
EXTRAVIO**

FALECIMENTO

O FALECIMENTO DO MILITAR

- O **falecimento** do militar estadual da ativa acarreta o desligamento ou exclusão do serviço ativo, **a partir da data da ocorrência do óbito**.



DESAPARECIMENTO E EXTRAIVIO

DESAPARECIMENTO E EXTRAIVIO

➤ É considerado **DESAPARECIDO** o militar estadual da ATIVA que, **no desempenho de qualquer serviço**, em viagem, em operações policiais militares ou bombeiros militares ou em caso de calamidade pública, **tiver paradeiro ignorado por mais de 8 dias**.



✓ A situação de **desaparecido** só será considerada **quando não houver indício de deserção**.

DESAPARECIMENTO E EXTRAÍO

ESTA CAI
NA PROVA!

✓ O militar estadual que permanecer desaparecido **por mais de 30 dias**, será considerado oficialmente **extraviado**.

DESAPARECIMENTO E EXTRAÍO

- O **extravio** do militar estadual da ativa acarreta **interrupção do serviço militar estadual** com o conseqüente **afastamento temporário do serviço ativo**, a partir da data em que o mesmo for oficialmente considerado extraviado.
- O desligamento do serviço ativo será feito **6 meses** após a agregação **por motivo de extravio**.

DESAPARECIMENTO E EXTRAIVIO



DESAPARECIMENTO E EXTRAIVIO



CURIOSIDADE

➤ Em caso de **navrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública** ou **outros acidentes oficialmente reconhecidos**, o **EXTRAIVIO** ou o **DESAPARECIMENTO** do militar estadual da ativa **será considerado como falecimento** assim que forem esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência **OU** quando forem encerradas as providências de salvamento.

*Professor, ei macho, e se o doido do militar **REAPARECER??***

DESAPARECIMENTO E EXTRAVIO

- O **reaparecimento** do militar estadual **extraviado ou desaparecido, já desligado do serviço ativo**, resulta em sua **reinclusão e nova agregação**, enquanto se apura as causas que deram origem ao seu afastamento.
- O militar estadual **reaparecido** será submetido a **Conselho de Justificação (se Oficial)**, a **Conselho de Disciplina (se Praça)** ou a Processo Administrativo-Disciplinar.

TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO



➤ Os militares estaduais **começam a contar tempo de serviço** na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará **a partir da data da sua inclusão** no POSTO ou na GRADUAÇÃO.

TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

Considera-se como data da INCLUSÃO:

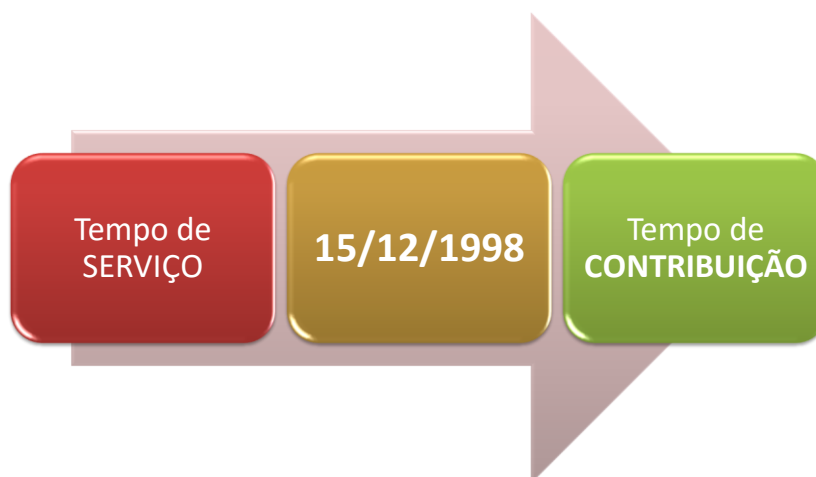
a data do ato em que o militar estadual é considerado **INCLUÍDO** em Organização Militar Estadual;

a data de **MATRÍCULA EM ÓRGÃO DE FORMAÇÃO** de militares estaduais;

a data da **APRESENTAÇÃO PRONTO PARA O SERVIÇO**, no caso de nomeação.

TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

Para benefícios previdenciários: tempo de SERVIÇO ou de CONTRIBUIÇÃO?



DO TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO



TOME NOTA!

- Na apuração do tempo de contribuição do militar estadual será feita à distinção entre:
- ✓ tempo de contribuição **militar estadual**;
 - ✓ tempo de contribuição **não militar**.

DO TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

- Será computado como tempo de contribuição **MILITAR**

- ✓ todo o período que contribuiu como militar, podendo ser contínuo ou intercalado;
- ✓ o período de **serviço ativo das Forças Armadas**;
- ✓ o tempo de contribuição **relativo à outra Corporação Militar**;

DO TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

➤ Será computado como tempo de contribuição **MILITAR**

✓ o tempo passado pelo militar estadual **na reserva remunerada, que for convocado para o exercício de funções militares na forma do Art. 185 do Estatuto;**

Art.185. Por aceitação voluntária, o militar estadual da reserva remunerada poderá ser designado para o serviço ativo, em caráter transitório, por ato do Governador do Estado, (...) quando se fizer necessário o aproveitamento de conhecimentos técnicos e especializados do militar estadual.

✓ licença **especial** e férias **não usufruídas contadas em dobro, até 15 de dezembro de 1998.**

DO TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

➤ Será computado como tempo de contribuição **NÃO MILITAR**

✓ o tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social – RGPS;**

✓ o tempo de contribuição para os **Regimes Próprios de Previdência Social, desde que não seja na qualidade de militar.**

DO TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO



- O tempo de contribuição, será apurado em **ANOS, MESES e DIAS**, sendo o **ANO** igual a **365 dias** e o **MÊS 30 dias**.
- Para o cálculo de qualquer benefício previdenciário, depois de apurado o tempo de contribuição, este será convertido em **DIAS, VEDADA qualquer forma de arredondamento**.

DO TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

- A **proporcionalidade dos proventos**, com base no tempo de contribuição, é a fração, cujo **numerador** corresponde ao **total de dias de contribuição** e o **denominador**, o **tempo de dias necessário à respectiva inatividade com proventos integrais**, ou seja, 30 anos que corresponde a 10.950 dias.

$$\frac{\text{total de dias de contribuição}}{\text{tempo de dias necessário à respectiva inatividade com proventos integrais}} = \text{PROPORCIONALIDADE DOS PROVENTOS}$$

TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO



TOME NOTA!

➤ O tempo de **SERVIÇO** considerado **até 15 de dezembro de 1998** para efeito de inatividade, será contado como tempo de **CONTRIBUIÇÃO**.

TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

- **Não é computável** para efeito algum o tempo:
- ✓ passado em licença para trato de interesse particular;
 - ✓ passado como desertor;
 - ✓ decorrido em cumprimento de pena e suspensão de exercício do posto, graduação, cargo ou função, por sentença passada em julgado.

TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

➤ O tempo que o militar estadual vier a passar afastado do exercício de suas funções, EM CONSEQüência de **ferimentos recebidos em acidente quando em serviço, ou mesmo quando de folga**, em razão da preservação de ordem pública, de proteção do patrimônio e da pessoa, visando à sua incolumidade em situações de risco, infortúnio ou de calamidade, bem como em razão de moléstia adquirida no exercício de qualquer função militar estadual, **será computado como se o tivesse no exercício efetivo daquelas funções**.

DO TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO

➤ Na contagem do tempo de contribuição, **não poderá ser computada qualquer superposição dos tempos de qualquer natureza**.

**DISPOSIÇÕES FINAIS
E
TRANSITÓRIAS (Título VI)
(AS BOAS DE PROVA!)**

**PROIBIÇÕES
AOS
MILITARES**

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Ao militar estadual **são proibidas a sindicalização e a greve.**
- O militar estadual **poderá fazer parte de associações, SEM QUALQUER NATUREZA SINDICAL OU POLÍTICO-PARTIDÁRIA**, desde que não haja prejuízo para o exercício do respectivo cargo ou função militar que ocupe na ativa.
- O militar estadual, enquanto em serviço **ATIVO, não pode estar filiado a partido político.**

PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES DE MILITARES

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

➤ O militar estadual da ativa quando investido em cargo ou função singular de DIRIGENTE MÁXIMO de associação que congregue o maior número de oficiais, de subtenentes e sargentos ou de cabos e soldados, distintamente considerados e pré-definidos por eleições internas, **poderá ficar dispensado de suas funções para dedicar-se à direção da entidade.**

REGIME DE TRABALHO

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



➤ Os militares estaduais **são submetidos a regime de tempo integral de serviço**, inerente à natureza da atividade militar estadual, inteiramente devotada às finalidades e missões fundamentais das Corporações Militares estaduais, sendo compensados através de sua remuneração normal.

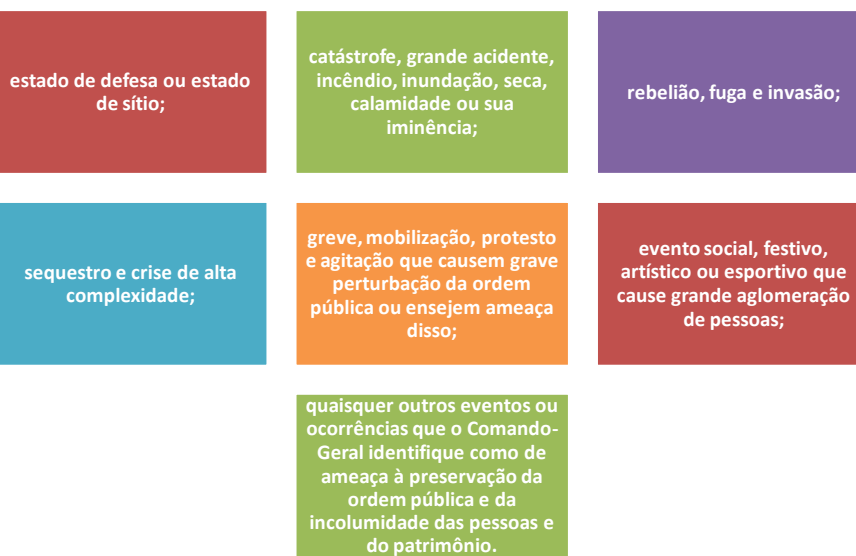
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Em **períodos de normalidade da vida social**, em que não haja necessidade específica de atuação dos militares em missões de mais demorada duração e de mais denso emprego, **os militares estaduais observarão a escala normal de serviço**, alternada com períodos de folga, estabelecida pelo Comando-Geral.
- No interesse da **otimização da segurança pública e defesa social do Estado**, em períodos de normalidade, conforme definido no parágrafo anterior, lei específica poderá estabelecer critérios, limites e condições para a utilização, a título de reforço para o serviço operacional, dos efetivos disponíveis nas Corporações Militares, mediante a **adesão voluntária do militar estadual que faça a opção de participar de escala de serviço, durante parte do período de sua folga.**

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Ao militar estadual que fizer tal opção e que efetivamente participe do serviço para o qual foi escalado, **a lei deverá assegurar, como retribuição, vantagem pecuniária, eventual, compensatória e específica, não incorporável à remuneração normal.**
- Em **NENHUMA HIPÓTESE** aplicar-se-á o disposto nessas regras, quando o efetivo da Corporação Militar estiver, no todo ou em parte, mobilizado pelo Comando-Geral para emprego em regime de tempo integral de serviço, especialmente por ocasião de:

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



OUTRAS DISPOSIÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Sob pena de responsabilidade penal**, administrativa e civil, os integrantes de Junta de Saúde e de Junta Superior de Saúde da Corporação Militar deverão investigar a fundo a efetiva procedência da doença informada ou alegada pelo militar interessado, mesmo que apoiado em atestado ou laudo médico particular, sempre que a natureza da enfermidade permitir fraude que possibilite o afastamento gracioso do serviço ativo militar.
- **O militar interessado flagrado na prática de fraude** nas condições previstas no parágrafo anterior terá sua responsabilidade penal, administrativa e civil devidamente apurada.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

➤ Todos os repousos médicos por período superior a 3 (três) dias deverão ser avaliados criteriosamente pelas **Junta de Saúde ou Junta Superior de Saúde da Corporação Militar**, mesmo quando apoiados em atestado ou laudo médico particular.

➤ O militar estadual que, embora efetivo e classificado no Quadro de Organização e Distribuição de uma Organização Policial Militar ou Bombeiro Militar, venha a **exercer atividade funcional em outra Organização Militar, ficará na situação de adido.**

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

➤ **É vedado** o uso, **por parte de sociedade simples ou empresária ou de organização civil**, de designação que possa sugerir sua vinculação às Corporações Militares estaduais.

➤ Excetua-se das prescrições deste artigo, as associações, clubes e círculos que congregam membros das Corporações Militares e que se destinem, exclusivamente, a promover intercâmbio social, recreativo e assistencial entre militares estaduais e seus familiares e entre esses e a sociedade, e os conveniados com o Comando-Geral da Corporação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- No que tange aos deveres e obrigações, além dos já estabelecidos nesta Lei, aplica-se ao militar estadual o disposto no **Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará**.
- Aplica-se à matéria não regulada nesta Lei, subsidiariamente e no que couber, a legislação em vigor para o Exército Brasileiro.

**Obrigado e que o Senhor Jesus te
abençoe ricamente em sua prova,
futuro Policial Militar do meu Ceará!!**

Grande abraço e grande sucesso na nova missão!

- Professor: Marcos Girão -

Obrigado

Grande abraço e bons estudos!

- Professor: Marcos Girão -

